



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



PORTARIA TRT 19ª GP Nº 275/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Resoluções Nºs 155-CSJT, de 23.10.2015 e 177-CSJT, de 21.10.2016, alterada pelo ATO Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 1, de 24.11.2017, bem como o art. 3º, § 3º da Resolução Nº 193-CSJT, de 30.6.2017, que dispõem sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando os Atos TRT 19ª GP Nºs 62/2017, de 4.8.2017, e 30/2018, de 4.4.2018, que tratam da percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ pelos Magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição deste Regional; e

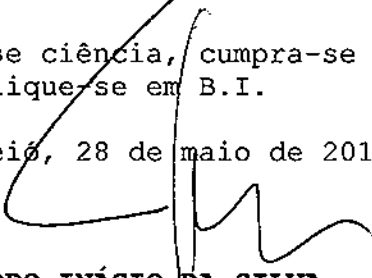
Considerando as informações apresentadas pela Secretaria da Corregedoria Regional no que tange ao pedido de reconsideração apresentado pelo Juiz Titular Fernando Antônio da Silva Falcão, por meio do PROAD Nº 3636/2018,

R E S O L V E

CONCEDER ao Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, relativo ao mês de abril do corrente ano, no total de 30 dias, a ser incluído na Folha de Pagamento - Junho/2018, em razão de designação que constituiu acúmulo de acervos processuais, previsto pelo ATO TRT 19ª GP Nº 30/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.

Maceió, 28 de maio de 2018.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente